



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Defesa Civil  
Subcomando Geral do CBMERJ

## TERMO DE REFERÊNCIA

### I - DO OBJETO:

O presente Termo de Referência tem por objeto Pregão Eletrônico para a aquisição de **MONITOR INTERATIVO**, nas condições, quantidades, características e prazos abaixo definidos, a fim de atender às necessidades da DGEI. Salientamos que não será utilizado o sistema de registro de preços, pois o equipamento em lide não está no rol de contratações frequentes realizadas por esta administração. Impende registrar que não há previsão de entregas parceladas para este objeto. Por derradeiro, informamos que o quantitativo fora definido previamente conforme memória de cálculo elencada no item 2. O julgamento será o do tipo **MENOR PREÇO**, preservando a ampla competitividade e a obtenção da melhor proposta para a Administração Pública.

### II – DA JUSTIFICATIVA:

Este documento foi criado com base no Estudo Técnico Preliminar de **MONITOR INTERATIVO**, devidamente elaborado pelo órgão técnico através da designação de uma comissão, conforme a NOTA DGAL 303, publicado no Boletim da SEDEC/CBMERJ nº 171, de 14 de setembro de 2023, obedecendo ao Decreto Nº 46.642 de 17 de Abril de 2019.

O monitor interativo dispensa o uso do mouse e teclado. Você pode utilizar os dedos ou uma caneta digital para navegar no monitor **touchscreen**. É um equipamento versátil.

São telas de tamanho considerável sensíveis ao toque. Elas contam com funcionalidades determinadas por uma interface específica, ou com as funcionalidades semelhantes à de um PC (Windows) ou dispositivo Android.

O monitor interativo, além de favorecer aulas com alto impacto visual, viabilizará todo o universo de informação da internet para dentro da sala de aula, bem como as possíveis combinações de textos, apresentações, anotações e exibições de imagens como mapas e fotos.

Esse recurso tem sido cada vez mais utilizado na educação, tendo o papel de facilitar o aprendizado e atrair maior atenção do aluno para a aula.

Pode-se considerar que o monitor interativo vem para potencializar a prática de atividades, tornando-as mais interativas, engajadas, onde os alunos poderão acompanhar todas as ações que o instrutor realizar, de forma bem mais ativa, oportunizando a aprendizagem de forma mais significativa, além de levar o educador a refletir sobre o que trabalhar, ministrando uma aula mais interessante, completa e dinâmica aos alunos;

Determinadas instruções ficarão mais atrativas com o monitor interativo. Por isso, trazer conteúdos mais dinâmicos e lúdicos poderá conseguir maior interesse e participação dos alunos.

Diante dos fatos expostos, observa-se a importância e a necessidade de aquisição do monitor interativo, conforme quantitativo previsto (tabela 1), para oferecer aos alunos uma boa qualidade de estudo, que irá refletir até mesmo no aumento da sua produtividade.

## TABELA 1- MONITOR INTERATIVO

POLEGADAS	QUANT.
86"	18

### Memória de cálculo:

UNIDADE	SALAS DE AULA	QUANTIDADE
CFAP	04	04
CTRM	01	01
DI	01	01
ESCBM	03	03
ABMDPII	09	09

## III – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

### 3.1.1 Monitor Interativo

- Monitor interativo de 86 polegadas;
- Resolução do monitor: Full HD ou ultra HD;
- Tecnologia de toque: infravermelho;
- Tipos de toque: dedos e canetas digitais (passivas);
- Toques simultâneos: 20 toques;
- Tensão de funcionamento: 220 volts ou bivolt;
- Sistema operacional: Windows, Android ou IOS;
- Conectividades: USB, HDMI e Bluetooth;
- Cor: preta.

## IV – QUANTIDADE:

Deverá ser realizado Pregão Eletrônico para **Monitor interativo** conforme o quantitativo descrito na tabela abaixo, para suprir as necessidades da DGEI.

### 4.1 Monitor interativo

Polegadas	Fornecimento	Quantidade
86"	Unidade	18

## **V – FORMA DE FORNECIMENTO:**

5.1. Os materiais adquiridos pelo CBMERJ deverão ser entregues sem a necessidade do parcelamento dos objetos, tendo em vista que os mesmos serão prontamente utilizados nas instalações das unidades subordinadas à DGEI e não há previsão de estoque.

5.2. A vencedora deverá acondicionar os objetos com embalagens protetoras, para que os mesmos cheguem ao seu destino sem nenhum tipo de dano e sem perdas de possíveis kits de montagens ou peças que venham a acompanhar o objeto.

5.3. A vencedora deverá cuidar para que os colaboradores responsáveis pela entrega dos objetos no local informado, coloquem-no em local designado pelo agente recebedor, de maneira que os mesmos fiquem ao abrigo de sol e chuva evitando assim danos nos objetos ora entregues.

5.4. O frete deverá ser por conta da vencedora do certame;

5.5. O objeto deverá ser entregue novo;

5.6. Caso o objeto não atenda as especificações técnicas deste Termo de Referência, o CBMERJ poderá rejeitá-lo integralmente ou em parte, obrigando-se a empresa licitante arrematante a providenciar a substituição no prazo de 30 dias.

## **VI – PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:**

6.1 O prazo de entrega será de no máximo 30 dias;

6.2 Os monitores interativos deverão ser entregues no Almoxarifado Geral do CBMERJ, sito à Av. Bartolomeu de Gusmão, nº 850, São Cristóvão - Rio de Janeiro, CEP 21941-160, com agendamento prévio de 48 horas, por meio do telefone (21) 2333 – 3058, (21) 2333 – 3062, (21) 2333 – 3053 ou (21) 98596 – 9627 de segunda à quinta-feira, de 08h30min as 16h00min.

## **VII – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

7.1. Caberá ao vencedor da licitação efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicado no item 06, em estrita observância das especificações do item 03 desse Termo de Referência, acompanhado da respectiva Nota Fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, quantidade, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia, para cada item a ser adquirido;

7.2 Os bens deverão estar acompanhados do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

7.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.4. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, o produto com avarias ou defeitos, desde que a contratada se manifeste nesse sentido em até 05 (cinco) dias úteis após ser notificada pela administração;

7.5 Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

7.6 Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.7 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.8 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

7.9 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

## **VIII – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

8.1. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidores, preferencialmente lotados na DGEI e nas unidades subordinadas, especialmente designados como fiscais de contrato, de acordo com as condições estabelecidas nesse T.R.;

8.2 Receber provisoriamente o material, conforme local do item 6, disponibilizando data e horário;

8.3 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do T.R. e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

8.4 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.5 Efetuar o pagamento no prazo previsto.

## **IX – AMOSTRAS:**

9.1 A proponente melhor colocada no certame deverá apresentar Folder das amostras ofertadas, para verificação da conformidade das características do produto, com as especificações do item 03;

9.2 O Folder da amostra deverá ser apresentado com os respectivos documentos: prospectos, catálogos do produto, etc, que comprovem o processo de fabricação e demonstrem conter as características especificadas;

9.3 A amostra deverá ser apresentada com todos os Laudos e Certificados exigido neste Termo de Referência.

## **X – LAUDOS:**

10.1. Deverá apresentar Certificado de Garantia, Manual do Usuário em Português e relação da rede de assistência técnica autorizada.

## **XI – GARANTIA :**

11.1 A empresa fornecedora do material deverá fornecer Certificados de Garantia, por meio de documentos próprios, ou anotação impressa ou carimbada na Nota Fiscal;

11.2 No termo de garantia ou equivalente deverá constar de maneira clara e adequada em que consiste a garantia, bem como a forma, o prazo e a indicação dos endereços das empresas que oferecem assistência técnica, o local onde poderá ser exercitado, o ônus a cargo do contratante, devendo ser entregue, devidamente preenchido pelo fornecedor, no ato do fornecimento, acompanhado de manual de instalação e/ou uso do produto, se couber;

11.3 O período vigência será de no mínimo de 12 meses, ou superior quando oferecido pelo fabricante, contados a partir do prazo de garantia legal de que trata a Lei nº 8.078/90, iniciando-se na data

de recebimento definitivo, sem ônus para o CBMERJ;

11.4 Todas as peças, dispositivos ou mesmo unidades que forem substituídas durante o período de garantia terão, a partir de sua entrega, todas as garantias previstas;

11.5 Durante o período de garantia, será substituído, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da fabricação, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da notificação do CONTRATADO, sem qualquer ônus para o contratante;

11.6 O objeto dessa aquisição deverá estar coberto por garantia total sobre quaisquer defeitos de fabricação;

11.7 O fornecedor do objeto, de acordo com as normas vigentes, pelo qual se obriga, independentemente de ser ou não o fabricante do produto, a efetuar a qualquer tempo, substituições de toda(s) a(s) unidade(s) que apresentar(em) defeito(s) de fabricação ou divergência com as especificações fornecidas, sem ônus para o CBMERJ, desde que estes não sejam provenientes de operação ou manuseio inadequado;

11.8 Durante o período da garantia, será substituído, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da fabricação, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da notificação do CONTRATADO, sem qualquer custo para CONTRATANTE.

## **XII - GARANTIA DO CONTRATO**

A garantia será desconsiderada, uma vez que se trata de aquisição com entrega imediata e integral dos bens adquiridos.

Ademais, a exigência de garantia para uma contratação de um objeto simples traria uma complexidade processual extra na marcha da aquisição. Soma-se a tal fato um possível encarecimento do processo, visto as "licitantes arrematantes" terem que adotar medidas econômicas para cumprirem a garantia, antes mesmo do cumprimento das obrigações pactuadas.

## **XIII - SUBCONTRATAÇÃO/COOPERATIVAS/CONSÓRCIOS:**

13.1 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

13.2 É permitida a participação de pessoas jurídicas organizadas sob a forma de cooperativas, tendo em vista que, pela natureza dos serviços, NÃO existe a necessidade de subordinação jurídica entre o prestador de serviços e a empresa contratada, bem assim, de pessoalidade e de habitualidade, portanto, basta que a eventual cooperativa comprove sua capacitação técnica através dos documentos de habilitação constantes no aludido termo de referência.

13.3 É vedada participação de consórcios, tendo em vista que é prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob esta forma, com as devidas justificativas, conforme se depreende da literalidade do texto da Lei 8.666/93, que em seu artigo 33, atribui à Administração a prerrogativa de admissão de consórcios em licitações por ela promovidas, pelos motivos já expostos, conclui-se que a vedação de constituição de empresas em consórcio, para o caso concreto (serviço comum), é o que melhor atende ao interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade.

## **XIV - BOAS PRÁTICAS AMBIENTAIS:**

14.1 A contratada deverá cumprir os requisitos de sustentabilidade no que concerne aos cuidados com as legislações, normas internas e demais orientações referentes à preservação do meio ambiente e recursos naturais;

14.2 A contratada deverá atender, dentro do possível, a critérios de sustentabilidade dispostos no art. 2º do Decreto Estadual nº 43.629 de 05 de junho de 2012, a saber:

Art. 2º - Consideram-se critérios de sustentabilidade ambiental, dentre outros:

I - Economia no consumo de água e energia;

II - Minimização da geração de resíduos e destinação final ambientalmente adequada dos que forem gerados;

III - Racionalização do uso de matérias-primas;

IV - Redução da emissão de poluentes;

V - Adoção de tecnologias menos agressivas ao meio ambiente;

VI - Implementação de medidas que reduzam as emissões de gases de efeito estufa e aumentem os sumidouros;

VII - utilização de produtos de baixa toxicidade;

14.3 A contratada também deverá seguir os limites máximos de emissão de poluentes atmosféricos de acordo com a Resolução CONAMA 382 de 26/12/2006, Resolução 267/2000 a qual dispõe sobre a proibição no Brasil, da utilização das substâncias controladas especificadas nos Anexos A e B do Protocolo de Montreal sobre substâncias que destroem a camada de ozônio e Resolução 3/1990 a qual dispõe sobre padrões de qualidade do ar, previstos no PRONAR;

14.4 Os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento. (art. 7º do Decreto Estadual nº 43.629/2012);

14.5 A CONTRATADA deverá tomar todos os cuidados necessários para que do cumprimento do contrato não decorra qualquer degradação ao meio ambiente.

14.6 A CONTRATADA deverá assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas cabíveis para a correção dos danos que vierem a ser causados, caso ocorra passivo ambiental, em decorrência da execução de suas atividades objeto desta licitação, devendo, sob as penas previstas na Lei, respeitar e obedecer integralmente a todas as normas e exigências necessárias à proteção da integridade física e da saúde dos funcionários, bens e equipamentos do Estado do Rio de Janeiro e de terceiros, bem como a atender os procedimentos disponibilizados de forma a evitar quaisquer danos ao meio ambiente, ao patrimônio, às instalações e à imagem do Estado do Rio de Janeiro.

## **XV – DISPOSIÇÕES GERAIS:**

15.1 Os bens serão recebidos provisoriamente pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;

15.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com a amostra aprovada, devendo ser substituídos no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

15.3 Caso o produto não esteja mais disponível no mercado, na ocasião da entrega, a empresa fornecedora deverá consultar a administração, fundamentando devidamente o pedido, ofertando um produto com características e qualidade iguais ou superiores a amostra aprovada pela DGAL, cabendo a administração analisar a solicitação;

15.4 Os bens serão recebidos definitivamente, após a análise qualitativa e quantitativa do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado;

15.5 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato;

15.6 Os bens cujos padrões de qualidade e desempenho estejam em desacordo com as especificações técnicas do Termo de Referência ou com a amostra aprovada pela DGAL, serão recusados pela Comissão de Recebimento, que anotará em registro próprio as ocorrências e determinará o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 5 (cinco) dias, para ratificação;

15.7 O fornecedor declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades;

15.8 A instituição e a atuação da fiscalização não excluem ou atenuam a responsabilidade do fornecedor, nem o exime de manter fiscalização própria.

## **XVI – DO PAGAMENTO:**

16.1 O pagamento será realizado à contratada, em **uma única vez**, após a efetiva entrega do bem, nas condições estabelecidas neste termo;

16.2 Os pagamentos serão efetuados por meio de crédito em conta corrente da instituição financeira contratada pelo Estado, cujo número e agência deverão ser informados pela CONTRATADA;

16.3 A CONTRATADA deverá encaminhar a fatura para pagamento para a Comissão de Fiscalização do Contrato;

16.4 A **Comissão de Recebimento e Fiscalização terá o prazo de até 15 (quinze) dias corridos** para atestar a nota fiscal e encaminhá-la para pagamento;

16.5 O prazo para **pagamento da fatura será de 30 (trinta) dias**, contados da data do adimplemento da parcela, na forma do Item 5, isenta de erros, previamente atestada pela Comissão de Recebimento Fiscalização;

16.6 Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação;

16.7 Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de **atualização financeira pelo IPCA** (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), calculado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatísticas (IBGE), e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado pro rata die;

16.8 Os pagamentos devidos à CONTRATADA não excederão os valores apresentados em sua proposta.

## **XVII – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

17.1 A inexecução dos serviços, total ou parcial, a execução imperfeita, a mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeitará a **CONTRATADA**, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às sanções previstas na Lei n.º 8.666/93 e demais normas pertinentes, assegurados, nos termos da lei, a ampla defesa e o contraditório;

17.2 A multa administrativa prevista no inciso II do art. 87 da Lei n.º 8.666/93, corresponderá ao valor de até 5% (cinco por cento) do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas, e poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra penalidade, não possuindo caráter compensatório e o seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;

17.3 Nas reincidências específicas, o valor deverá corresponder ao dobro do qual tiver sido inicialmente imposto, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor do Contrato ou do empenho, conforme preceitua o artigo 87 do Decreto Estadual n.º 3.149/80;

17.4 A suspensão do direito de licitar na administração pública durante 6 (seis) meses

prevista no inciso III do art. 87 da Lei n.º 8.666/93, caso ocorra qualquer irregularidade constante nas obrigações da contratada, bem como no cumprimento de prazos, quantidades ou qualquer outro fator que comprometa a execução deste processo.

## **XVIII – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

18.1 Apresentar ao menos 01(um) **atestado de capacidade técnica**, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstre aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto em lide.

18.1.1 A justificativa para a exigência acima se baseia em análise técnica mais aprofundada e em supedâneo com o item 4 do Enunciado nº 39 da D. Procuradoria Geral do Estado, informamos que a apresentação de apenas um atestado de capacidade técnica seria plenamente suficiente para comprovar a aludida capacidade, desde que sejam observados os seguintes aspectos:

1. Por obviedade a atividade desempenhada pela arrematante deverá ser compatível com o fornecimento do objeto ora pretendido;

2. Em relação às características, informamos que há a necessidade precípua de que a arrematante tenha fornecido, especificamente, equipamentos de qualquer tipo, por conta das características do mercado e da especificidade do objeto;

3. Alicerçados pelo princípio da razoabilidade, entendemos que no atestado de capacidade técnica a licitante ora vencedora deverá comprovar que forneceu ao menos 20% do quantitativo total requerido, sendo permitido o somatório de atestados para este fim;

4. *Bis in idem* com fulcro no princípio da razoabilidade, RECOMENDAMOS que a comprovação de fornecimento elencada no atestado deverá estar inserida no prazo máximo de 36 meses anteriores à data do certame.

## **XIX – ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO:**

A comissão de fiscalização designada pela autoridade competente, será responsável por atestar as Notas Fiscais e exigir da Contratada o cumprimento das regras estabelecidas no Edital e em seus anexos (TR e Contrato) e quando for o caso, dos esclarecimentos prestados no curso da licitação, os quais aderem ao contrato, registrando todas as ocorrências relacionadas, cabendo alçar, por intermédio de seus superiores, à Autoridade Superior aquilo que ultrapassar a sua competência.

---

Maj BM **Melba Luana** de Almeida Santos

RG 34.004

Id Funcional 004149241-2

CPF 077357247-30

---

Maj BM **Michelle Dias** Pereira Santa Rita

RG 36.603

Id Funcional 004214926-6

CPF 098717787-75



---

2º Ten BM **Simone** de Oliveira Costa

RG 26.740

Id Funcional 002647631-2

CPF 075022107-09

---

Rio de Janeiro, 02 outubro de 2023



Documento assinado eletronicamente por **Melba Luana de Almeida Santos, Oficial Administrativo**, em 19/10/2023, às 10:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **MICHELLE DIAS Pereira Santa Rita, Chefe da Divisão Administrativa**, em 19/10/2023, às 13:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Simone de Oliveira Costa, Oficial Administrativo**, em 19/10/2023, às 13:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.rj.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=6](http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6), informando o código verificador **61302873** e o código CRC **87176BE6**.

---

Referência: Processo nº SEI-270052/000506/2023

SEI nº 61302873

Praça da República, 45, - Bairro Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20211-350  
Telefone: - <http://www.defesacivil.rj.gov.br/>